

## 第 25/2021 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據二月八日第6/99/M號法令第五條第二款、經第21/2020號法律修改及由第229/2020號行政長官批示重新公佈全文的六月三十日第27/97/M號法令《保險業務法律制度》第九十二條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條  
許可

許可住所設於澳門特別行政區的“澳門退休基金管理股份有限公司”，葡文名稱為“Sociedade Gestora de Fundos de Pensões Macau, S.A.”及英文名稱為“*Macau Pension Fund Management Company Limited*”，藉發行二萬股每股面值為澳門元一千元之股票，將其公司資本由澳門元四千萬增至澳門元六千萬；自此，公司資本由六萬股組成，每股面值為澳門元一千元。

第二條  
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二一年七月六日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

## 第 94/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第200/2020號行政長官批示重新公佈的第10/2011號法律《經濟房屋法》第二十四-A條第三款的規定，作出本批示。

一、核准申請經濟房屋所適用的得分表，該得分表載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二一年七月二日

行政長官 賀一誠

## Ordem Executiva n.º 25/2021

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/99/M, de 8 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho (Regime jurídico da actividade seguradora), alterado pela Lei n.º 21/2020, republicado integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 229/2020, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

**Autorização**

É autorizada a «澳門退休基金管理股份有限公司», em português «Sociedade Gestora de Fundos de Pensões Macau, S.A.» e em inglês «*Macau Pension Fund Management Company Limited*», com sede na Região Administrativa Especial de Macau, a aumentar o seu capital social de 40 000 000 patacas para 60 000 000 patacas, mediante a emissão de 20 000 acções de valor nominal de 1 000 patacas cada, passando a estar dividido e representado por 60 000 acções de valor nominal de 1 000 patacas cada.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Julho de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 24.º-A da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2020, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o mapa de pontuação aplicável às candidaturas aos concursos para habitação económica, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Julho de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.